



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 858, de 06 de julho de 2012.

Modifica dispositivo á Lei Municipal Nº 847 de 22 de dezembro de 2011, autorizando o Poder Executivo a promover abertura de processo de autorização para expansão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 847 de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de processo de autorização para expansão urbana, no lugar denominado Condemix – Condomínio de Empresas Mixtas de Alpercata – MG, com área total de 581.384,00 m² (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), distribuídos em área institucional de 31.263,00 m² (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados), com uma área verde de 64.818,00 m² (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), perfazendo um total de 230 (duzentos e trinta) lotes nos molde do Memorial Descritivo que a parte integrante desta Lei”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 06 de julho de 2012.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 06 de julho de 2012.

Secretário Municipal de Administração